

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 737/2022, Originada do Processo nº 143/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI (NOVO PRÉDIO ANEXO) E CEILITA MIRANDA DE NADAI (ESCOLA DO LEGISLATIVO E ARQUIVO PÚBLICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, no Valor de R\$ 43.712,86 para a Empresa: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, CNPJ: 33.050.196/0001-88.

Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa. Sumaré, 21 de NOVEMBRO de 2022.

William de Souza Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

**SUZANO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

**RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde, RATIFICOU:

Inexigibilidade: com base no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de pás para uso nos desfibriladores pertencentes à rede municipal de saúde – PA Nº: 13.798/2022 – CONTRATADA: INDUMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – VALOR: R\$ 45.945,00 – DATA: 22 de novembro de 2022.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022**

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Senhor Secretário Municipal de Educação REVOGOU o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de frutas, para análise e revisão do edital. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO****AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº. 209/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 - PP

A Câmara Municipal de Suzano torna público que realizará no dia 16 de dezembro, as 10h00min, a Sessão Pública do Pregão destinado Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara Municipal de Suzano em sistema de registro de preço (SRP). O respectivo edital está disponível em: [www.camarasuzano.sp.gov.br/certames](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames). Informações: [cpl\\_eap@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br). Suzano, 22 de novembro de 2022 - Ver. Leandro Alves de Faria - Presidente.

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº. 209/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022 - PP

A Câmara Municipal de Suzano torna público que realizará no dia 16 de dezembro de 2022, as 10h00min, a Sessão Pública do Pregão destinado Aquisição de sistemas de ar condicionado tipo split para a Câmara Municipal de Suzano em sistema de registro de preço (SRP). O respectivo edital está disponível em: [www.camarasuzano.sp.gov.br/certames](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames). Informações: [cpl\\_eap@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br). Suzano, 22 de novembro de 2022 - Ver. Leandro Alves de Faria - Presidente.

**TABATINGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**

O Município de Tabatinga comunica aos interessados que foi JULGADO o seguinte Processo Licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 - EDITAL Nº 099/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação de Gradil no Centro de Convivência do Idoso - CCI, Município de Tabatinga/SP. Em favor da Empresa: CONSTRUCAO E URBANIZACAO OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 26.131.026/0001-62. Tabatinga/SP, 22 de novembro de 2022.

CELIA REGINA GARDIM

PREGOEIRA

**TABOÃO DA SERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS N°T-09/22.ADMINISTRATIVO:33817/22.OBJETO RESUMIDO:EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS,VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PÇA.NO PQ.SÃO JOAQUIM,IMPLANTAÇÃO DO PQ.LINEAR MARABÁ E REVITALIZAÇÃO DO PQ.LINEAR DO JD.STA.ROSA. Encerramento,prazo para entrega dos envelopes e sessão pública:09/12/22 até às 10:00h.Local:Pça.Miguel Ortega,439-Bloco C-Pq.Assunção.Este caderno licitatório poderá ser retirado na íntegra sem ônus no site:[www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br)(Licitações).Taboão da Serra,22/11/22.

ANDERSON PEREIRA—Presidente da “COJUL II”—Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

**AVISO PARA RETIRADA DE ENVELOPE**

REF:PROCESSOS LICITATÓRIOS: TOMADA DE PREÇOS Nº T-03/22 E T-06/22. OBJETOS: T-03/22-REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DO JD. SÃO JUDAS, NA AV. CID NELSON JORDANO, 1404 – JD. SALETE E T-06/22-REFORMA DA UBS PANORAMA, RUA MIGUEL CARLOS SILVA, 380 – JD. PANORAMA. Fica através desta avisadas as empresas: SERRACON CONST. EIRELI E B3 ENGENHARIA E CONST. LTDA – EPP para retirar os envelopes lacrados de PROPOSTAS, haja vista sua inabilitação nos certames.Local:“DELICO”—Dépto.de Licitações e Contratos,Pça.Miguel Ortega, 439 – bloco “c” - Pq. Assunção em dias úteis.Cabe ressaltar que a não retirada em 30 dias úteis,este será destruído.

ISAÍAS BEZERRA DA SILVA—Presidente da “COJUL 2”—Comissão de Julgamento de Licitações(Obras e Serviços de Engenharia)

**DESPACHO DO PREGOEIRO**

Pregão E-087/2022 - Processo nº 18926/2022. Registro de preços para a “Aquisição de uniformes para servidores da SETRAM”. Conforme Comunicação Interna nº. 680/2022 de 18/11/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – SETRAM, foram analisados os lotes de números 01, 02, 03 e 04 e todos os itens foram aprovados. Sendo assim, fica marcado para o dia 25/11/2022 as 09 horas a continuidade da sessão pública, onde será divulgado os vencedores, e o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema pelo prazo de 15 minutos. Taboão da Serra, 22 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes do Rosário-Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-076/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19686/2022. OBJETO: Registro de Preços para a “Aquisição de enxoval de bebê”.O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, Wagner Luiz Eckstein Junior, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que acatando

a decisão do Pregoeiro, resolve neste ato ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da licitação em epígrafe às empresas: \*CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS, para os lotes e pelos valores unitários: 01) banheira plastica - R\$ 26,95/unid; 02) macacão de plush longo com pe - R\$ 21,50/unid; 07) body manga longa – R\$ 8,45/unid; 08) toalha com forro – R\$ 24,74/unid \*COMERCIAL KRF EIRILLI, para os lotes e pelos valores unitários: 03) macacão em malha longo com pe - R\$ 12,95/unid; 04) colute em malha - R\$ 5,56/unid; 05) fralda de pano - R\$ 20,57/unid; 06) meia - R\$ 1,99/unid; 09) cobertor para bebe - R\$ 25,44/unid, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo.As empresas ficam convocadas a comparecerem no Departamento de Licitações, sito à Praça Miguel Ortega, 439, Paço Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, para a assinatura da ata de registro de preço. Taboão da Serra, 18 de novembro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração

Processo nº 30.137/2020

Ante a iminência do vencimento dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participam do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda: Considerando a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Considerando as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Considerando as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que institui o termo de colaboração. Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria adoção de medidas visando a prorrogação do Termo de Colaboração para o ano de 2023 da OSC mantenedora “Cáritas Diocesana de Campo Limpo – Cáritas Paroquial Santa Margarida Maria Alacoque”, devidamente, credenciada pelo Processo Administrativo nº 30.137/2020, regularmente constituída, sem fins lucrativos, que mantém creches do Município de Taboão da Serra, no âmbito de Programa de Atendimento à Criança – PAC, para atendimento educacional a crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e atendimento educacional e assistencial na área da Educação Especial, para crianças e jovens com deficiência, sem limite de idade. No ano de 2022 houve celebração de parcerias com 10 OSC’s mantenedoras em 13 PAC’s, para o atendimento de 2.152 crianças entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11 (onze) meses na Educação Infantil e 85 crianças e jovens na Educação Especial sem limite de idade, totalizando 2.237 alunos matriculados e pagos com recursos próprios da municipalidade, sendo empenhado o montante de R\$ 13.777.624,45 para garantir o atendimento da demanda.Insta-nos salientar que a Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra atende cerca de 27.262 alunos (que frequentam o Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) em todos os segmentos e modalidades de ensino. Destes, cerca de 39,02%, ou 10.637 estão cursando a Educação Infantil, sendo que destes 2.237 estão matriculados em escolas parceiras / OSC’s, instituições sem fins lucrativos, por meio do Programa de Atendimento à Criança – PAC. A celebração do Aditamento para 2023 com as Organizações Sociais é vantajosa, pois as referidas OSC’s (PAC’s) já possuem espaços adequados à Educação Infantil e também arcarão com parte do custo do atendimento às crianças, refletindo a união de esforços necessários às parcerias, e por consequência o Município em sua parte orçamentária apresentará significativa redução nos seus gastos públicos. Além disso, é esta alternativa possível ao atendimento da grande demanda existente, eis que é direito constitucional assegurado às crianças e dever do Estado garantir Educação Infantil eficiente e de qualidade.Igualmente, há de se considerar outras despesas que a rede própria haveria de dispendir, tais como, custos com construção, transporte escolar (regular), e etc, e que, com a parceria, não haveria então de dispendir. Nesse sentido, ressalte-se que nas parcerias tais itens estariam incluídos na contrapartida das OSCs, portanto, não podendo ser adquiridos e/ou executados com verbas advindas da Parceria, tais como construções, multas, juros, indenizações trabalhistas, entre outros.Nesse contexto, resta demonstrada a vantajosidade e economicidade para a administração pública relativamente à celebração de tais parcerias, sendo necessária a prorrogação mediante aditamento ao Termo de Colaboração entre a PMTS e as OSCs previamente credenciadas para os atendimentos na modalidade creche e educação especial.

Dirce Matiko Takano - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Processo nº 30.148/2020

Ante a iminência do vencimento dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participam do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda: Considerando a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Considerando as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Considerando as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que institui o termo de colaboração. Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria adoção de medidas visando a prorrogação do Termo de Colaboração para o ano de 2023 da OSC mantenedora “Associação Espírita de Educação e Assistência Núcleo 22 de Setembro”, devidamente, credenciada pelo Processo Administrativo nº 30.148/2020, regularmente constituída, sem fins lucrativos, que mantém creches do Município de Taboão da Serra, no âmbito de Programa de Atendimento à Criança – PAC, para atendimento educacional a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e (11) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e atendimento educacional e assistencial na área da Educação Especial, para crianças e jovens com deficiência, sem limite de idade.No ano de 2022 houve celebração de parcerias com 10 OSC’s mantenedoras em 13 PAC’s, para o atendimento de 2.152 crianças entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11(onze) meses na Educação Infantil e 85 crianças e jovens na Educação Especial sem limite de idade, totalizando 2.237 alunos matriculados e pagos com recursos próprios da municipalidade, sendo empenhado o montante de R\$ 13.777.624,45 para garantir o atendimento da demanda. Insta-nos salientar que a Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra atende cerca de 27.262 alunos (que frequentam o Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) em todos os segmentos e modalidades de ensino. Destes, cerca de 39,02%, ou 10.637 estão cursando a Educação Infantil, sendo que destes 2.237 estão matriculados em escolas parceiras / OSC’s, instituições sem fins lucrativos, por meio do Programa de Atendimento à Criança – PAC. A celebração do Aditamento para 2023 com as Organizações Sociais é vantajosa, pois as referidas OSC’s (PAC’s) já possuem espaços adequados

à Educação Infantil e também arcarão com parte do custo do atendimento às crianças, refletindo a união de esforços necessários às parcerias, e por consequência o Município em sua parte orçamentária apresentará significativa redução nos seus gastos públicos.Além disso, é esta alternativa possível ao atendimento da grande demanda existente, eis que é direito constitucional assegurado às crianças e dever do Estado garantir Educação Infantil eficiente e de qualidade.Igualmente, há de se considerar outras despesas que a rede própria haveria de dispendir, tais como, custos com construção, transporte escolar (regular), e etc, e que, com a parceria, não haveria então de dispendir. Nesse sentido, ressalte-se que nas parcerias tais itens estariam incluídos na contrapartida das OSCs, portanto, não podendo ser adquiridos e/ou executados com verbas advindas da Parceria, tais como construções, multas, juros, indenizações trabalhistas, entre outros.Nesse contexto, resta demonstrada a vantajosidade e economicidade para a administração pública relativamente à celebração de tais parcerias, sendo necessária a prorrogação mediante aditamento ao Termo de Colaboração entre a PMTS e as OSCs previamente credenciadas para os atendimentos na modalidade creche e educação especial. Taboão da Serra, 11 de novembro de 2022.

Dirce Matiko Takano - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Processo nº 30.204/2020

Ante a iminência do vencimento dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participam do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda: Considerando a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Considerando as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Considerando as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que institui o termo de colaboração. Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria adoção de medidas visando a prorrogação do Termo de Colaboração para o ano de 2023 da OSC mantenedora “Cáritas São Pedro Apóstolo – Unidade Nossa Senhora das Graças” Processo Administrativo nº 30.204/2020, regularmente constituída, sem fins lucrativos, que mantém creches do Município de Taboão da Serra, no âmbito de Programa de Atendimento à Criança – PAC, para atendimento educacional a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e (11) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e atendimento educacional e assistencial na área da Educação Especial, para crianças e jovens com deficiência, sem limite de idade.No ano de 2022 houve celebração de parcerias com 10 OSC’s mantenedoras em 13 PAC’s, para o atendimento de 2.152 crianças entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11(onze) meses na Educação Infantil e 85 crianças e jovens na Educação Especial sem limite de idade, totalizando 2.237 alunos matriculados e pagos com recursos próprios da municipalidade, sendo empenhado o montante de R\$ 13.777.624,45 para garantir o atendimento da demanda.Insta-nos salientar que a Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra atende cerca de 27.262 alunos (que frequentam o Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) em todos os segmentos e modalidades de ensino. Destes, cerca de 39,02%, ou 10.637 estão cursando a Educação Infantil, sendo que destes 2.237 estão matriculados em escolas parceiras / OSC’s, instituições sem fins lucrativos, por meio do Programa de Atendimento à Criança – PAC. A celebração do Aditamento para 2023 com as Organizações Sociais é vantajosa, pois as referidas OSC’s (PAC’s) já possuem espaços adequados à Educação Infantil e também arcarão com parte do custo do atendimento às crianças, refletindo a união de esforços necessários às parcerias, e por consequência o Município em sua parte orçamentária apresentará significativa redução nos seus gastos públicos.Além disso, é esta alternativa possível ao atendimento da grande demanda existente, eis que é direito constitucional assegurado às crianças e dever do Estado garantir Educação Infantil eficiente e de qualidade.Igualmente, há de se considerar outras despesas que a rede própria haveria de dispendir, tais como, custos com construção, transporte escolar (regular), e etc, e que, com a parceria, não haveria então de dispendir. Nesse sentido, ressalte-se que nas parcerias tais itens estariam incluídos na contrapartida das OSCs, portanto, não podendo ser adquiridos e/ou executados com verbas advindas da Parceria, tais como construções, multas, juros, indenizações trabalhistas, entre outros.Nesse contexto, resta demonstrada a vantajosidade e economicidade para a administração pública relativamente à celebração de tais parcerias, sendo necessária a prorrogação mediante aditamento ao Termo de Colaboração entre a PMTS e as OSCs previamente credenciadas para os atendimentos na modalidade creche e educação especial. Taboão da Serra, 11 de novembro de 2022.

Dirce Matiko Takano - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DO PREGOEIRO

Pregão E-103/2022 - Processo nº 33989/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL II”. Trata-se de Pedidos de Esclarecimentos solicitados pela empresa MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, protocolado no Portal de Licitações “Compras BR”, em 21/11/2022, nos seguintes termos: “Olá prezados, Qual a validade mínima exigida para os medicamentos?” e “Qual o prazo para pagamento?”. A solicitante temos a informar que a Secretaria da Saúde, em relação à validade manifestou-se nos seguintes termos: “Referente ao questionamento da empresa Medigram Comercio de Medicamentos Eireli, a validade mínima da validade dos medicamentos a ser entregue junto ao nosso almoxarifado é de um ano.” (Grifo nosso) e quanto ao prazo de pagamento, informo que, conforme cláusula 18.1, o valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F.(atorize dias após entrega do documento fiscal). Taboão da Serra, 22 de novembro de 2022.

Thiago Fernandes do Rosário-Suplente de Pregoeiro.

Processo nº 30.056/20

Ante a iminência do vencimento dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participam do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda: Considerando a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Considerando as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Considerando as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que institui o termo de colaboração. Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria adoção de medidas visando a prorrogação do Termo de Colaboração para o ano de 2023 da OSC mantenedora “Cáritas Campo Limpo – Cáritas Santa Tereziinha”, devidamente, credenciada pelo Processo Administrativo nº

30.056/2020, regularmente constituída, sem fins lucrativos, que mantém creches do Município de Taboão da Serra, no âmbito de Programa de Atendimento à Criança – PAC, para atendimento educacional a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e (11) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e atendimento educacional e assistencial na área da Educação Especial, para crianças e jovens com deficiência, sem limite de idade. No ano de 2022 houve celebração de parcerias com 10 OSC’s mantenedoras em 13 PAC’s, para o atendimento de 2.152 crianças entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11(onze) meses na Educação Infantil e 85 crianças e jovens na Educação Especial sem limite de idade, totalizando 2.237 alunos matriculados e pagos com recursos próprios da municipalidade, sendo empenhado o montante de R\$ 13.777.624,45 para garantir o atendimento da demanda. Insta-nos salientar que a Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra atende cerca de 27.262 alunos (que frequentam o Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) em todos os segmentos e modalidades de ensino. Destes, cerca de 39,02%, ou 10.637 estão cursando a Educação Infantil, sendo que destes 2.237 estão matriculados em escolas parceiras / OSC’s, instituições sem fins lucrativos, por meio do Programa de Atendimento à Criança – PAC. A celebração do Aditamento para 2023 com as Organizações Sociais é vantajosa, pois as referidas OSC’s (PAC’s) já possuem espaços adequados à Educação Infantil e também arcarão com parte do custo do atendimento às crianças, refletindo a união de esforços necessários às parcerias, e por consequência o Município em sua parte orçamentária apresentará significativa redução nos seus gastos públicos.Além disso, é esta alternativa possível ao atendimento da grande demanda existente, eis que é direito constitucional assegurado às crianças e dever do Estado garantir Educação Infantil eficiente e de qualidade.Igualmente, há de se considerar outras despesas que a rede própria haveria de dispendir, tais como, custos com construção, transporte escolar (regular), e etc, e que, com a parceria, não haveria então de dispendir. Nesse sentido, ressalte-se que nas parcerias tais itens estariam incluídos na contrapartida das OSCs, portanto, não podendo ser adquiridos e/ou executados com verbas advindas da Parceria, tais como construções, multas, juros, indenizações trabalhistas, entre outros. Nesse contexto, resta demonstrada a vantajosidade e economicidade para a administração pública relativamente à celebração de tais parcerias, sendo necessária a prorrogação mediante aditamento ao Termo de Colaboração entre a PMTS e as OSCs previamente credenciadas para os atendimentos na modalidade creche e educação especial. Taboão da Serra, 11 de novembro de 2022.

Dirce Matiko Takano - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Processo nº 30.094/2020

Ante a iminência do vencimento dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participam do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda: Considerando a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Considerando as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Considerando as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que institui o termo de colaboração.Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria adoção de medidas visando a prorrogação do Termo de Colaboração para o ano de 2023 da OSC mantenedora “Cáritas São João Maria Vianney” Processo Administrativo nº 30.094/2020, regularmente constituída, sem fins lucrativos, que mantém creches do Município de Taboão da Serra, no âmbito de Programa de Atendimento à Criança – PAC, para atendimento educacional a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e (11) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e atendimento educacional e assistencial na área da Educação Especial, para crianças e jovens com deficiência, sem limite de idade.No ano de 2022 houve celebração de parcerias com 10 OSC’s mantenedoras em 13 PAC’s, para o atendimento de 2.152 crianças entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11(onze) meses na Educação Infantil e 85 crianças e jovens na Educação Especial sem limite de idade, totalizando 2.237 alunos matriculados e pagos com recursos próprios da municipalidade, sendo empenhado o montante de R\$ 13.777.624,45 para garantir o atendimento da demanda. Insta-nos salientar que a Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra atende cerca de 27.262 alunos (que frequentam o Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) em todos os segmentos e modalidades de ensino. Destes, cerca de 39,02%, ou 10.637 estão cursando a Educação Infantil, sendo que destes 2.237 estão matriculados em escolas parceiras / OSC’s, instituições sem fins lucrativos, por meio do Programa de Atendimento à Criança – PAC. A celebração do Aditamento para 2023 com as Organizações Sociais é vantajosa, pois as referidas OSC’s (PAC’s) já possuem espaços adequados à Educação Infantil e também arcarão com parte do custo do atendimento às crianças, refletindo a união de esforços necessários às parcerias, e por consequência o Município em sua parte orçamentária apresentará significativa redução nos seus gastos públicos.Além disso, é esta alternativa possível ao atendimento da grande demanda existente, eis que é direito constitucional assegurado às crianças e dever do Estado garantir Educação Infantil eficiente e de qualidade.Igualmente, há de se considerar outras despesas que a rede própria haveria de dispendir, tais como, custos com construção, transporte escolar (regular), e etc, e que, com a parceria, não haveria então de dispendir. Nesse sentido, ressalte-se que nas parcerias tais itens estariam incluídos na contrapartida das OSCs, portanto, não podendo ser adquiridos e/ou executados com verbas advindas da Parceria, tais como construções, multas, juros, indenizações trabalhistas, entre outros.Nesse contexto, resta demonstrada a vantajosidade e economicidade para a administração pública relativamente à celebração de tais parcerias, sendo necessária a prorrogação mediante aditamento ao Termo de Colaboração entre a PMTS e as OSCs previamente credenciadas para os atendimentos na modalidade creche e educação especial. Taboão da Serra, 11 de novembro de 2022.

Dirce Matiko Takano - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Processo nº 30.206/2020

Ante a iminência do vencimento dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participam do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda: Considerando a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Considerando as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Considerando as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da